

LEI N° 829 - DE 24 DE JUNHO DE 1970.

=====

=
Dispõe sobre a revalorização das referências numéricas que fixam os vencimentos, a remuneração e as funções gratificadas dos servidores municipais e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A partir de 1º de junho de 1970, os valores mensais referências numéricas que determinam a fixação dos vencimentos, da remuneração e das funções gratificadas dos servidores municipais, passam a ser os seguintes:

Referência	01.....	Cr\$ 150,00
"	02.....	Cr\$ 155,00
"	03.....	Cr\$ 158,00
"	04.....	Cr\$ 160,00
"	05.....	Cr\$ 162,00
"	06.....	Cr\$ 165,00
"	07.....	Cr\$ 168,00
"	08.....	Cr\$ 170,00
"	09.....	Cr\$ 172,00
"	10.....	Cr\$ 175,00
"	11.....	Cr\$ 178,00
"	12.....	Cr\$ 180,00
"	13.....	Cr\$ 182,00
"	14.....	Cr\$ 185,00
"	15.....	Cr\$ 188,00
"	16.....	Cr\$ 190,00
"	17.....	Cr\$ 192,00
"	18.....	Cr\$ 195,00
"	19.....	Cr\$ 198,00
"	20.....	Cr\$ 200,00
"	21.....	Cr\$ 205,00
"	22.....	Cr\$ 210,00

"	23.....	Cr\$ 215,00
"	24.....	Cr\$ 220,00
"	25.....	Cr\$ 225,00
"	26.....	Cr\$ 230,00
"	27.....	Cr\$ 235,00
"	28.....	Cr\$ 250,00
"	29.....	Cr\$ 255,00
"	30.....	Cr\$ 270,00
LEI	Nº 829 - DE 24 DE JUNHO DE	

1970.

=

= Fls. 02

Referência	31.....	Cr\$ 275,00
"	32.....	Cr\$ 280,00
"	33.....	Cr\$ 285,00
"	34.....	Cr\$ 290,00
"	35.....	Cr\$ 295,00
"	36.....	Cr\$ 310,00
"	37.....	Cr\$ 320,00
"	38.....	Cr\$ 330,00
"	39.....	Cr\$ 350,00
"	40.....	Cr\$ 365,00
"	41.....	Cr\$ 380,00
"	42.....	Cr\$ 390,00
"	43.....	Cr\$ 400,00
"	44.....	Cr\$ 420,00
"	45.....	Cr\$ 440,00
"	46.....	Cr\$ 455,00
"	47.....	Cr\$ 470,00
"	48.....	Cr\$ 490,00
"	48.....	Cr\$ 515,00
"	49.....	Cr\$ 540,00
"	50.....	Cr\$ 560,00
"	51.....	Cr\$ 580,00
"	52.....	Cr\$ 600,00
"	53.....	Cr\$ 620,00
"	54.....	Cr\$ 650,00
"	55.....	Cr\$ 700,00
Função Gratificada	- FG 01.....	Cr\$ 12,50
"	- FG 02.....	Cr\$ 17,50
"	- FG 03.....	Cr\$ 22,50
"	- FG 04.....	Cr\$ 29,00
"	- FG 05.....	Cr\$ 35,00
"	- FG 06.....	Cr\$ 40,00
"	- FG 07.....	Cr\$ 46,50
"	- FG 08.....	Cr\$ 50,00

"	"	- FG 09.....	Cr\$ 55,00
"	"	- FG 10.....	Cr\$ 60,00
"	"	- FG 11.....	Cr\$ 67,50
"	"	- FG 12.....	Cr\$ 71,50
"	"	- FG 13.....	Cr\$ 77,50
"	"	- FG 14.....	Cr\$ 84,00
"	"	- FG 15.....	Cr\$ 90,00

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de execução desta lei serão utilizados os recursos das verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, por ato do Prefeito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

LEI Nº 829 - DE 24 DE JUNHO DE 1970.

=====

=

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 24 de junho de 1970.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em
lugar público do costume, nesta
Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =